

Cortês-PE, 22 de fevereiro de 2024.



À

Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita

Nesta,

Senhora Prefeita,

No uso das atribuições do meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação em vigor, para a **contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto 11.871/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.**

Considerando que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

Considerando que no Brasil existe uma determinação legal para a criação e manutenção do Portal da Transparência para órgãos públicos, incluindo prefeituras, estabelecida principalmente na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal 12.527/2011, e na Lei Complementar n 131/2009, também conhecida como Lei da Transparência.

Considerando que Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece o direito constitucional de acesso às informações públicas e prevê a obrigatoriedade de órgãos públicos disponibilizarem informações de interesse coletivo, independente de solicitação, isso



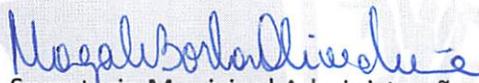
inclui a divulgação proativa de dados sobre receitas, despesas, licitações, contratos, servidores, entre outros.

Considerando que a Lei da Transparência determina que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Considerando que a manutenção do Portal da Transparência é crucial para a promoção da transparência e accountability, permitindo que os cidadãos vejam como os recursos públicos são usados; ajuda a combater a corrupção ao detectar e prevenir a má gestão dos recursos; facilita a participação cidadã, permitindo que os cidadãos participem ativamente do processo democrático; constrói confiança ao demonstrar abertura e responsabilidade; e, melhora a gestão pública ao fornecer dados para decisões informadas.

Diante do exposto e enfatizando a necessidade da contratação em tela, encaminhamos em anexo, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços, e demais informações para análise e autorização no que concerne às contratações.

Atenciosamente,



Secretária Municipal Administração

Magali Borba Oliveira Lima

Secretária

Magali Borba Oliveira Lima

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 01/2021

